



BIO

ANO XLIX

Nº 1596

10 DE ABRIL
DE 2020

EDIÇÃO ONLINE

Boletim Informativo Oficial do Município de Três Rios



Prefeitura de
TRÊS RIOS
De mãos dadas com você!

www.tresrios.rj.gov.br

PODER EXECUTIVO - GOVERNO MUNICIPAL

JOSIMAR SALLES

PREFEITO

ALBERTO DOS SANTOS LAVINAS

VICE-PREFEITO (ACUMULA INTERINAMENTE SAAETRI)

ARY ROCHA FARIA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

GETÚLIO DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO

RICARDO ROCHA

SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

FREDERICO CASTRO

DIRETOR CODETRI

DALMO SIQUEIRA GOMES

SECRETÁRIO DE TRANSPORTES

AFRÂNIO DOS SANTOS EVANGELISTA JR.

PROCURADOR GERAL

ALICE SILVA PEREIRA HAGGE

SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE
E AGRICULTURA

MARTA G. NASSER

SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA
URBANA E PROJETOS

PAULO TAVARES DA SILVA

SECRETÁRIO DE FAZENDA E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

DIÓGENES BORSATO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS (ACUMULA INTERINAMENTE
A SECR. GESTÃO PÚBLICA, CONVÊNIOS E CONTRATOS)

CELSO JACOB FILHO

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER
(ACUMULA INTERINAMENTE A SECR.
CULTURA E TURISMO)

ELDER DE MATTOS ÁZARA

SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO SOCIAL
(ACUMULA INTERINAMENTE A SECR.
IDOSO E PESSOA COM DEFICIÊNCIA)

ROBSON GARCIA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO

SÉRGIO FERREIRA GOMES

SECRETÁRIO DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
(ACUMULA INTERINAMENTE A SECR. DE INTEGRAÇÃO
GOVERNAMENTAL E COMUNICAÇÃO)

ALESSANDRA SILVA FERREIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

IGOR BASTOS DA SILVA

SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA
E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

NILTON DA SILVA BERNARDES

SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

LUCIANO JOÃO SOARES FILHO

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA, POLÍTICAS
DE SEGURANÇA E COMBATE ÀS DROGAS

PODER EXECUTIVO - GOVERNO MUNICIPAL

BIO - BOLETIM INFORMATIVO OFICIAL - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, 81 - CENTRO - TRÊS RIOS/RJ - TEL.: 24 2251 7400

EDIÇÃO ONLINE - www.tresrios.rj.gov.br

UPA24h
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

SAÚDE É PRIORIDADE

APÓS 10 ANOS
a reforma começou.



EPP MARÇO 2020

2º TA
CONTRATO nº 017/2019
A partir de: 1º/03/2020
PP 003/2019

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios - SAAETRI, CNPJ nº 39.754.247/0001 - 39.
CONTRATADO: **FAMA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 10.594.755/0001-15, situada na Estrada Governador Leonel Brizola, nº 3.020, Barrinha, Paraíba do Sul/RJ, CEP 25.850-000. **OBJETO:** Locação de caminhão pipa 8.000 litros com motorista. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 10.520/2002 c/c Lei Geral das Licitações e Contratos com a Administração Pública (8666/93). **VALOR:** R\$ 7.500,00/mês.

CONTRATO nº 006/2020
A partir de: 13/03/2020
PP 007/2020

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios - SAAETRI, CNPJ nº 39.754.247/0001 - 39.
CONTRATADO: **ROTA 393 ALIMENTOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 31.808.966/0001-83, IE 11.276.954, situada à Rua José do Patrocínio, nº 150, Lote 10, Bairro Carvalheira, Vassouras/RJ, CEP: 27.700-000, telefone: (24) 2471-2601, e-mail: rota393@yahoo.com. **OBJETO:** Compra de cestas básicas. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 10.520/2002 c/c Lei Geral das Licitações e Contratos com a Administração Pública (8666/93). **VALOR:** R\$ 152,10/unidade.

CONTRATO nº 007/2020
A partir de: 19/03/2020
PP 008/2020

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios - SAAETRI, CNPJ nº 39.754.247/0001 - 39.
CONTRATADO: **CÁSSIA RIBEIRO PASSOS GODINHO 05665117706 (MEI) / PCX PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.430.178/0001-38, inscrição municipal nº 040120993, inscrição estadual NÃO INSCRITO, com sede na Rua Isaltino Silveira, nº 545, Cantagalo - Três Rios/RJ - Cep 25.804-250, telefones: (24) 99291-2580, e-mail: pcxservicos@hotmail.com. **OBJETO:** Prestação dos serviços de metalurgia. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 10.520/2002 c/c Lei Geral das Licitações e Contratos com a Administração Pública (8666/93). **VALOR:** R\$ 22,20/hora.

ATA REGISTRO DE PREÇO nº 001/2020
A partir de: 06/03/2020
PP 001/2020

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios - SAAETRI, CNPJ nº 39.754.247/0001 - 39.
CONTRATADO: **SENA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA / CONSTRUSENA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.925.502/0001-08, inscrição estadual nº 85.511.281, inscrição municipal nº 0101003787, sediada na Rua Santo Antônio, nº 2.243, Bairro Rua Direita, Três Rios/RJ - CEP. 25.821-270, telefone: (24) 2252-3076, e-mail: contatoconstrusena@gmail.com. **OBJETO:** RP de manilhas de cimento, conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	170	Manilhas de concreto armado PA-1 0,80 X 1 M PB	R\$ 125,00/peça	R\$ 21.250,00
02	100	Manilhas de concreto armado PA-1 0,60 x 1 M PB	R\$ 74,50/peça	R\$ 7.450,00
03	100	Manilhas de concreto armado PA-1 0,30 X 1 M PB	R\$ 34,00/peça	R\$ 3.400,00
04	100	Manilhas de concreto armado PA-1 1 X 1 M PB	R\$ 180,00/peça	R\$ 18.000,00
05	100	Manilhas de concreto armado PA-1 0,40 X 1 M PB	R\$ 49,50/peça	R\$ 4.950,00
06	100	Manilhas de concreto armado PA-1 0,50 X 1 M PB	R\$ 72,16/peça	R\$ 7.216,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002 c/c Lei Geral das Licitações e Contratos com a Administração Pública (8666/93).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ**

DECRETO Nº 6.278 DE 31 DE MARÇO DE 2020.

*DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS
MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO A
PROPAGÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS
(COVID-19) E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84, IV da CR/88 e do artigo 43, "g", combinado com o artigo 78, § 2º da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 47006, de 27 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação do novo coronavírus(COVID-19), em decorrência em emergência em saúde e da outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 6274, de 23 de março de 2020, que dispõe de medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública e de estado de calamidade pública, que foram decretadas no município de Três Rios, em decorrência da pandemia denominada COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 6273, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública no município de Três Rios em razão da grave crise de saúde ocasionada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar as medidas de proibição para o enfrentamento do coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

1



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ**

Art. 1º – Fica prorrogada, por mais 15 (quinze) dias, a suspensão das aulas, sem prejuízo da manutenção do calendário recomendado pelo Ministério da Educação, nas unidades da rede pública e privada de ensino, inclusive nas unidades de ensino superior.

Art. 2º – Ficam prorrogadas, por mais 15 (quinze) dias, as medidas estabelecidas no Decreto 6.274/20, a exceção das destinadas às seguintes atividades:

I - Restaurantes e estabelecimentos congêneres, limitando o atendimento ao público a 30% (trinta por cento) da sua capacidade de lotação, com a normalidade de entrega e retirada de alimentos no próprio estabelecimento. A presente medida não se aplica aos estabelecimentos sediados no interior de hotéis, pousadas e similares, que deverão funcionar apenas para os hóspedes e colaboradores, como forma de assegurar as medidas de prevenção;

II - Mercados, de todos os portes, cuja área de vendas seja destinada, ao menos em 50%, para o comércio de gêneros alimentícios, incluindo, necessariamente, os itens que compõe a cesta básica, nos moldes do que preceitua a Lei Estadual nº4.892/06;

III - Açougue, aviário, padaria, lanchonete, hortifruti e demais estabelecimentos congêneres que se destinam à venda de alimentos, bebidas, materiais de limpeza e higiene pessoal, vedada a permanência continuada e a aglomeração de pessoas nesses locais;

IV - Lojas de ferragem, comércio de materiais de construção, tintas e similares, desde que respeitado o horário estabelecido entre 13h e 18h;

V - Estabelecimentos industriais, observadas as orientações de biossegurança no enfrentamento do COVID-19;

VI - Hospitais, clínicas médicas e odontológicas, laboratórios, óticas e estabelecimentos congêneres, ainda que esses funcionem no interior de shopping centers, centros comerciais e similares.

2



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ**

VII - Farmácias;

VIII - Postos de gasolina;

IX - Clínicas veterinárias e pet shops;

X - Hotéis e pousadas;

XI - Oficinas mecânicas e autopeças;

XII - Salões de beleza e barbearias.

§1º Nos restaurantes, bares, lanchonetes e congêneres, permite-se o serviço de teleentrega (delivery) e pegue e leve (take away).

§2º No caso de padarias e lanchonetes, fica vedada a permanência de clientes para consumo local, restando permitida a modalidade de pegue e leve (take away).

§3º Nas lojas especializadas em venda de lentes e óculos de grau para atender as pessoas que necessitem desses produtos para sua devida locomoção, seguindo receituário e orientação oftalmológica devem ter o acesso controlado obedecendo as normas de prevenção com controle de fluxo interno e utilização das medidas de higienização pessoal;

§4º Nos postos de gasolina não será permitida a abertura das lojas de conveniência, quando houver.

§5º Nos salões de beleza e barbearias, o atendimento ao cliente deverá respeitar o limite de 01 (uma) pessoa por vez, no interior do estabelecimento, preferencialmente com horário marcado.

§6º Fica permitido o atendimento de lavanderias e distribuidoras de água e gás para entrega e busca em domicílio.

3



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ**

§7º As oficinas mecânicas somente poderão funcionar com suas portas fechadas.

§8º Os estabelecimentos comerciais de que trata o caput do presente artigo, deverão atentar sobre a necessidade de afastamento entre os consumidores com distância mínima de 1,5m (um metro e meio) e sem aglomeração de pessoas.

§9º Deverão os estabelecimentos comerciais, ainda, disponibilizar sabonete líquido, papel toalha e água corrente ou álcool em gel 70%, para a correta assepsia de clientes e funcionários.

§10 A Guarda Municipal e os fiscais de postura deverão atuar para manter o cumprimento das disposições do presente Decreto, sendo certo que para tal fim, poderão fotografar e filmar todos aqueles que descumprirem as medidas previstas no presente artigo, encaminhando relatórios para a Procuradoria Geral do Município.

§11 As feiras livres que realizem a comercialização de produtos de gênero alimentício e que tem papel fundamental no abastecimento local poderão ocorrer, desde que cumpram as determinações da Secretaria Municipal de Saúde e, ainda, que as barracas mantenham distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) e disponibilizem álcool 70% aos feirantes e público.

Art. 3º – Os estabelecimentos mencionados no artigo 2º, deverão observar as boas práticas recomendadas pela Organização Mundial da Saúde e, ainda, realizar rotina de assepsia para desinfecção de torneiras, maçanetas, banheiros e de suas dependências, além de disponibilizar antissépticos à base de álcool para uso do público em geral.

Art. 4º – Em atenção à atual situação epidemiológica, os funerais deverão se realizar com o menor número possível de pessoas, preferencialmente, apenas os familiares.

Parágrafo Único: Recomenda-se aos participantes dos funerais, ainda:

4



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ**

I - Sigam as medidas de higiene das mãos e de etiqueta respiratória, em todas as circunstâncias;

II - Evitem apertos de mão e outros tipos de contato físico entre os participantes do funeral;

III - A não participação de crianças, idosos, grávidas, pessoas com imunossupressão ou com doença crônica e demais integrantes do grupo de risco, segundo as autoridades de saúde;

IV - Que o caixão seja mantido fechado durante o funeral, de modo a evitar contato físico com o corpo;

Art. 5º – Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como comunicar à autoridade policial a eventual prática do crime previsto no artigo 268 do Código Penal.

Art. 6º – A Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil em conjunto com os demais órgãos integrantes da Administração Pública poderão expedir atos tendentes à regulamentação das determinações procedidas por meio do presente Decreto, nos limites de suas atribuições.

Art. 7º – Este Decreto entra em vigor a contar da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Josimar Salles

Prefeito

5



ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ART. 24, II DA LEI 8.666/93
PROCESSO 17973/2019

OBJETO: Manutenção/Prestação de serviço de revisão programada de veículo.
FORNECEDOR: Triama BD Peças e Serviços Automotivos Ltda., CNPJ nº 11.078.678/0001-03
VALOR GLOBAL: R\$ 2.676,57 (dois mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos)
DATA: 02/12/2019
Alice S. P. Hagge – Secretária de Meio Ambiente e Agricultura

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ART. 24, II DA LEI 8.666/93
PROCESSO 2631/2020

OBJETO: Prestação de serviço de decoração.
FORNECEDOR: Fernando Marciano dos Santos 99044994700, CNPJ nº 35.607.768/0001-02
VALOR GLOBAL: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)
DATA: 20/02/2020
Celso Jacob Filho – Secretário de Cultura e Turismo

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ART. 24, II DA LEI 8.666/93
PROCESSO 1525/2020

OBJETO: Locação de bens móveis.
FORNECEDOR: Transceiver Sistemas de Comunicação Ltda., CNPJ nº 73.453.409/0001-37
VALOR GLOBAL: R\$ 3.647,70 (três mil, seiscentos e quarenta e sete reais e setenta centavos)
DATA: 20/02/2020
Celso Jacob Filho – Secretário de Cultura e Turismo

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ART. 24, II DA LEI 8.666/93
PROCESSO 978/2020

OBJETO: Pagamento de Tarifas.
FORNECEDOR: TV Rio Sul, CNPJ nº 31.980.600/0001-97
VALOR GLOBAL: R\$ 2.224,70 (dois mil, duzentos e vinte e quatro reais e setenta centavos)
DATA: 28/02/2020
Celso Jacob Filho – Secretário de Esporte e Lazer

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ART. 24, II DA LEI 8.666/93
PROCESSO 10804/2019
OBJETO: Aquisição de material esportivo.



FORNECEDOR: JB Magalhães – Comércio e serviços, CNPJ nº 24.561.535/0001-08
VALOR GLOBAL: R\$ 1.159,40 (um mil, cento e cinquenta e nove reais e quarenta centavos)
DATA: 28/02/2020
Celso Jacob Filho – Secretário de Esporte e Lazer

CONVITE Nº 002-1/2020
PROCESSO Nº 16491/2019 - 2022/2020
OBJETO: Prestação de serviços de Produção de Eventos e Locação de Estandes para o Carnaval 2020.
LICITANTES VENCEDORES: New Vision Produções Ltda. – Me, CNPJ nº 31.956.154/0001-85 – R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais); MV Eventos Artísticos e Esportivos EIRELI EPP, CNPJ nº 07.851.262/0001-09 – R\$ 62.200,00 (sessenta e dois mil e duzentos reais).
DATA: 19/02/2020
Celso Jacob Filho – Secretário de Cultura e Turismo

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ART. 25, Caput DA LEI 8.666/93 – Omisso no BIO de 30/01/2020
PROCESSO 140/2020
OBJETO: Prestação de serviço de publicidade legal.
FORNECEDOR: Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, CNPJ: 28.542.017/0001-90
VALOR GLOBAL: R\$ 4.752,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais)
DATA: 23/01/2020
Igor Bastos da Silva – Secretário de Gestão Pública e Compras Governamentais

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ART. 25, III DA LEI 8.666/93 – Omisso no BIO de 20/02/2020
PROCESSO 666/2020
OBJETO: Apresentação artística da dupla Leonardo de Freitas Fabiano, no dia 22 de fevereiro de 2020, nas festividades do Carnaval 2020 de Três Rios/RJ, durante o “Bloco das Piranhas” na Rua Duque de Caxias, Centro, Três Rios/RJ.
FORNECEDOR: Michelly Priscila Crescencio Lazarini, CNPJ nº 34.023.099/0001-69
VALOR GLOBAL: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)
DATA: 19/02/2020
Celso Jacob Filho – Secretário de Cultura e Turismo

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ART. 25, III DA LEI 8.666/93 – Omisso no BIO de 20/02/2020
PROCESSO 2117/2020
OBJETO: Apresentação artística do artista Lequinho Torres, no dia 24 de fevereiro de 2020, nas festividades do Carnaval 2020 de Três Rios/RJ, no Trio Elétrico que funcionará na Praça Teco Maia, Centro, Três Rios/RJ.



FORNECEDOR: Associação Sul Fluminense de Árbitros, CNPJ: 00.652.442/0001-12
VALOR GLOBAL: R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais)
DATA: 28/02/2020
Celso Jacob Filho – Secretário de Esporte e Lazer

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067-3/2019
PROCESSO Nº 2388/2019
OBJETO: Aquisição de veículos automóvel para a estrutura da secretaria de meio ambiente e agricultura.
LICITANTE VENCEDOR: Volkswagen Do Brasil Industria de Veículos Automotores Ltda., CNPJ nº 59.104.422/0024-46
VALOR GLOBAL: R\$ 41.142,50 (quarenta e um mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).
DATA: 09/10/2019
Alice S. P. Hagge – Secretária de Meio Ambiente e Agricultura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 123-1/2019 – PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 15673/2019
OBJETO: Aquisição de material de limpeza
LICITANTES VENCEDORES: 100% Embalagens Distribuidora Além Paraíba Ltda, CNPJ nº 04.168.271/0002-92; J M Gol Comercio Representações Ltda., CNPJ nº 31.371.075/0001-02; Pison Distribuidora e Comercio de Produtos EIRELI, CNPJ nº 22.758.378/0001-91; Silveira MP Comércio e Serviços Ltda. – Me, CNPJ nº 14.935.828/0001-46
DATA: 23/01/2020
Alessandra Silva Ferreira – Secretária de Saúde e Defesa Civil

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 123-1/2019
PROCESSO Nº 15673/2019
EMPRESA DETENTORA: 100% Embalagens Distribuidora Além Paraíba Ltda., CNPJ nº 04.168.271/0002-92
OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza
VIGÊNCIA: 12/02/2020 a 11/02/2021

Item	Produto / Descrição Detalhada	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário
2	101683-ESPONJA DE LA DE ACO, PESO LIQ. UND DE 60G, PCT COM 8 UND. COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO, DE FORMATO RETANGULAR, COM PESO DE 60G, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO E EMBALADO EM 08 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES E COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 60 DIAS.	Pacote	2000	Q-Lustro	R\$ 0,90
5	111583-ESPONJA DUPLA FACE, 110X75X23MM - PACOTE DE 4 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: COM ESPUMA DE POLIURETANO, COM ABRASIVO EM UMA FACE; TIPO DUPLA FACE, ANTIBACTERIAS; FORMATO QUADRADO	Pacote	1000	Brasileirinho	R\$ 1,70
6	111598-SABONETE LÍQUIDO ANTI-SEPTICO, SI/ESSENCIA E CORANTES	Litros	550	DAM	R\$ 11,30



FORNECEDOR: Alex Oppenheimer Torres 09527939704, CNPJ nº 32.483.553/0001-39
VALOR GLOBAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)
DATA: 19/02/2020
Celso Jacob Filho – Secretário de Cultura e Turismo

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ART. 25, III DA LEI 8.666/93 – Omisso no BIO de 28/02/2020
PROCESSO 2375/2020
OBJETO: Apresentação artística da artista Diogo Nogueira, no dia 28 de fevereiro de 2020, nas festividades do Carnaval 2020 de Três Rios/RJ, na Avenida Condessa do Rio Novo, Centro, Três Rios/RJ.
FORNECEDOR: Dig Nog Produções Ltda. EPP, CNPJ nº 10.545.718/0001-17
VALOR GLOBAL: R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos), mais diária de alimentação no valor total de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)
DATA: 20/02/2020
Celso Jacob Filho – Secretário de Cultura e Turismo

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ART. 25, III DA LEI 8.666/93 – Omisso no BIO de 28/02/2020
PROCESSO 695/2020
OBJETO: Apresentação artística da artista Yara Vellasco, no dia 24 de fevereiro de 2020, nas festividades do Carnaval 2020 de Três Rios/RJ, no Praça Guilhermina Guinle, Distrito de Bemposta, Três Rios/RJ.
FORNECEDOR: Emanuel Jayme da Conceição Cerqueira Junior – Produções Artísticas, CNPJ nº 30.121.722/0001-65.
VALOR GLOBAL: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)
DATA: 20/02/2020
Celso Jacob Filho – Secretário de Cultura e Turismo

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ART. 25, III DA LEI 8.666/93 – Omisso no BIO de 28/02/2020
PROCESSO 2375/2020
OBJETO: Apresentação artística da artista Diogo Nogueira, no dia 28 de fevereiro de 2020, nas festividades do Carnaval 2020 de Três Rios/RJ, na Avenida Condessa do Rio Novo, Centro, Três Rios/RJ.
FORNECEDOR: Dig Nog Produções Ltda. EPP, CNPJ nº 10.545.718/0001-17
VALOR GLOBAL: R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos), mais diária de alimentação no valor total de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)
DATA: 20/02/2020
Celso Jacob Filho – Secretário de Cultura e Turismo

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ART. 25, Caput DA LEI 8.666/93 – Omisso no BIO de 10/03/2020
PROCESSO 1333/2020
OBJETO: Pagamento de arbitragem.



7	112951-LIMPADOR MULTIUSO 500ML	Unidade	450	DAM	R\$ 1,48
10	114913-DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 500 ML. COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO, ESPESSANTE, COADJUVANTE, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, GLICERINA, CORANTES E VEÍCULO. COMPONENTE ATIVO: LINEAR QUILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO. TENSIOATIVO BIODEGRADÁVEL. FRASCO DE 500ML. APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES E COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 60 DIAS.	Unidade	450	Monte Lagos	R\$ 1,10
11	114939-COPO DESCARTÁVEL BRANCO 50ML PCT C/ 100 UNIDADES	Pacote	3000	Vero Copo	R\$ 1,10
14	115234-LUVA LATEX AMARELA C/ FORRO E PALMA ANTIADERENTE "G" PAR. FORRADAS INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTA DOS DEDOS, TAMANHO: 9,0 - G, - COMPRIMENTOS: 31 CM, - ESPESSURA: 0,40 MM.	Par	800	Nobre	R\$ 1,85
17	116859-LUVA LATEX AMARELA C/ FORRO E PALMA ANTIADERENTE "M" PAR. FORRADAS INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTA DOS DEDOS, TAMANHO: 8,0 - M, - COMPRIMENTOS: 31 CM, - ESPESSURA: 0,40 MM.	Par	800	Nobre	R\$ 1,85
19	121982-PAPEL HIGIENICO ROLO MEDINDO 10CM X 30 M, EMB. C/ 4 ROLOS. PAPEL HIGIÊNICO MACIO, ABSORVENTE, DE BOA QUALIDADE E COR BRANCA, PICOTADO E GOFRADO OU TEXTURIZADO, 100% FIBRA CELULÓSICAS, FOLHAS SIMPLES ROLO COM 10CM X 30M. EMBALAGEM CONTENDO 04 ROLOS. INFORMAÇÃO DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE.	Unidade	14160	Belisoft	R\$ 1,40
26	126596-VASSOURA DE PIAÇAVA COM BASE DE MADEIRA RESISTENTE UN 100,000 0,00 VASSOURA DE PIAÇAVA COM BASE DE MADEIRA RESISTENTE, CERDAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 11CM, ESPESSURA MÉDIA DE 0,08MM, 04 CARREIRAS DE TUÇOS JUSTAPOSTOS HOMOGÊNEOS. CABO DE MADEIRA DE 1,20M EMBORRACHADO NA PONTA PARA ROSQUEAR COM FACILIDADE NA BASE DA VASSOURA	Unidade	100	Tia Nana	R\$ 8,70
28	126598-GUARDANAPO FOLHA SIMPLES 21X22CM PCT COM 50 UND	Pacote	50	Papeluxo	R\$ 0,80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 123-1/2019
PROCESSO Nº 15673/2019
EMPRESA DETENTORA: J M Gol Comercio Representações Ltda., CNPJ nº 31.371.075/0001-02
OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza
VIGÊNCIA: 12/02/2020 a 11/02/2021

Item	Produto / Descrição Detalhada	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário
------	-------------------------------	---------	------------	-------	----------------



15	115322-SOLUCAO DE HIPOCLORITO DE SODIO 1% - GALAO DE 5 LITROS	Unidade	800	DAM	R\$ 5,25
----	---	---------	-----	-----	----------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 123-1/2019
PROCESSO Nº 15673/2019
EMPRESA DETENTORA: Pison Distribuidora e Comercio de Produtos Eireli,
CNPJ nº 22.758.378/0001-91
OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza
VIGÊNCIA: 12/02/2020 a 11/02/2021

Item	Produto / Descrição Detalhada	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário
1	101620-RODO DE 40CM COM CABO PLASTIFICADO COM BASE PLASTICA PERFIL DE BORRACHA RESISTENTE	Unidade	100	Cema	R\$ 3,17
3	105350-SACO PLASTICO PRETO DE 100L, MEDINDO 75X105CM, PCT C/ 100 UN	Pacote	700	Pisom	R\$ 14,90
4	111354-BALDE PLASTICO, CAPACIDADE DE 15 LITROS, C/ ALCA EM METAL	Unidade	50	Arqplast	R\$ 3,68
8	113659-SACO PLASTICO PRETO DE 200L, MEDINDO 90X120CM, PCT C/ 100 UN	Pacote	700	Pisom	R\$ 21,20
9	114902-CLORO LIQUIDO COM 5 LITROS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	2500	Cenom	R\$ 5,53
12	114941-COPO DESCARTAVEL BRANCO 200ML PCT C/ 100 UNIDADES DE BOA QUALIDADE.	Pacote	600	Copo Real	R\$ 2,05
18	121980-PANO DE CHÃO DE ALGODÃO, ALVEJADO, POROSO, TAMANHO 70X60CM, PANO DE CHÃO PARA LIMPEZA, DE ALGODÃO, ALVEJADO, POROSO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70X60CM, TIPO SACO DE AÇÚCAR DE ÓTIMA QUALIDADE.	Unidade	1000	Flamatex	R\$ 2,02
20	121983-PAPEL HIGIENICO BRANCO, PACOTE C/ 08 ROLOS C/ 300 METROS PAPEL HIGIENICO, ROLÃO NA COR BRANCA, DE FOLHA SIMPLES, DE EXCELENTE QUALIDADE, EMBALAGEM ACONDICIONADA EM FARDOS DE EXCELENTE QUALIDADE, PCT C/ 08 ROLOS COM 300 METROS,TESTADO DERMATOLOGICAMENTE.	Pacote	12000	Lider Pel	R\$ 14,60
21	121986-SABAO EM BARRA GLICERINADO AMARELO TRANSLUCIDO TABLETE 200GR UN 3.500.000 0,00 COMPOSIÇÃO BÁSICA CARNONATO DE SÓDIO, DÍÓXIDO DE TITÂNIO, GLICERINA, CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, ESPECIFICAÇÕES PH 1% 11,5MÁXIMO, ALCALINIDADE LIVRE: MÁXIMO 0,5%P/P; DE GLICERINA; NA COR AMARELA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.PRODUTO SANEANTE NOTIFICADO NA ANVISA	Unidade	3500	Barra	R\$ 0,79
22	121987-SABAO EM PO P/ LIMPEZA, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM DE 1KG UN 3.000.000 0,00 SABÃO EM PO PARA LIMPEZA, BIODEGRADÁVEL, COM DETERGENTE PARA LAVAR ROUPAS, COMPOSTO DE TENSOATIVO ANIÔNICO, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, TAMPONANTES, CORANTE, ESSÊNCIA, CARGA, ÁGUA, ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ACONDICIONADO EM CAIXAS OU EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 1KG CONTENDO INFORMAÇÕES	Unidade	3000	Espumil	R\$ 2,90



	DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE NA SANEANTE NOTIFICADO NA ANVISA.				
24	126594- SACO PLASTICO 60L PRETO 63 CM DE LARGURA E 80 CM DE ALTURA COM ESPESSURA MINIMA DE 0,09MM	Unidade	350	Pisom	R\$ 10,23
25	126595-SABÃO EM PASTA MULTIUSO (500G)	Unidade	4000	Sany	R\$ 2,80
27	126597-BOBINA PLASTICA TRANSPARENTE 30X20 CM	Rolo	30	Uniplastic	R\$ 7,37

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 123-1/2019
PROCESSO Nº 15673/2019
EMPRESA DETENTORA: Pison Distribuidora e Comercio de Produtos Eireli,
CNPJ nº 22.758.378/0001-91
OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza
VIGÊNCIA: 12/02/2020 a 11/02/2021

Item	Produto / Descrição Detalhada	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário
16	115567-ALCOOL 70% 1 LITRO	Unidade	1000	Itajá	R\$ 4,42
23	126192- PAPEL TOALHA TIPO FOLHA 2 DOBRAS BRANCA MEDINDO 27 X 23CM, PCT 500 GROFADA, MEDINDO 27X23CM, COR BRANCA (100% BRANCA), SUPER RESISTENTE, RÁPIDA ABSORÇÃO DE LÍQUIDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APLICAÇÃO: HIGIENE PESSOAL, PACOTE COM 1.000 FOLHAS, NO SISTEMA, NESSA MEDIDA, SÓ TEM COM 3 DOBRAS.	Pacote	500	Baby	R\$ 5,63

CONTRATO Nº 001/20 – Omisso no BIO de 10/01/2020
PROCESSO Nº13063/2019
CONTRATADA: Lilian Pereira Guerra Porto 08024644754, CNPJ: nº 31.422.771/0001-09
OBJETO: Veiculação de peças institucionais do Município de Três Rios
VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
PRAZO: 12 (doze) meses
DATA: 02/01/2020

CONTRATO Nº 008/20 - Omisso no BIO de 28/02/2020
PROCESSO 666/2020
OBJETO: Apresentação artística da dupla Leonardo de Freitas Fabiano, no dia 22 de fevereiro de 2020, nas festividades do Carnaval 2020 de Três Rios/RJ, durante o "Bloco das Piranhas" na Rua Duque de Caxias, Centro, Três Rios/RJ.
CONTRATADA: Michelly Priscila Crescencio Lazarini, CNPJ nº 34.023.099/0001-69
VALOR GLOBAL: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)
PRAZO: 01 (um) dia
DATA: 20/02/2020

CONTRATO Nº 009/20 - Omisso no BIO de 30/01/2020
PROCESSO 695/2020



OBJETO: Apresentação artística da artista Yara Vellasco, no dia 24 de fevereiro de 2020, nas festividades do Carnaval 2020 de Três Rios/RJ, no Praça Guilhermina Guinle, Distrito de Bemposta, Três Rios/RJ.
CONTRATADA: Emanuel Jayme da Conceição Cerqueira Junior – Produções Artísticas, CNPJ nº 30.121.722/0001-65.
VALOR GLOBAL: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)
PRAZO: 01 (um) dia
DATA: 20/02/2020

CONTRATO Nº 010/20 - Omisso no BIO de 20/02/2020
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ART. 25, III DA LEI 8.666/93 – Omisso no BIO de 20/02/2020
PROCESSO 2117/2020
OBJETO: Apresentação artística do artista Lequinho Torres, no dia 24 de fevereiro de 2020, nas festividades do Carnaval 2020 de Três Rios/RJ, no Trio Elétrico que funcionará na Praça Teclo Maia, Centro, Três Rios/RJ.
CONTRATADA: Alex Oppenheimer Torres 09527939704, CNPJ nº 32.483.553/0001-39
VALOR GLOBAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)
PRAZO: 01 (um) dia
DATA: 19/02/2020

CONTRATO Nº 011/20 - Omisso no BIO de 20/01/2020
PROCESSO 2375/2020
OBJETO: Apresentação artística da artista Diogo Nogueira, no dia 28 de fevereiro de 2020, nas festividades do Carnaval 2020 de Três Rios/RJ, na Avenida Condessa do Rio Novo, Centro, Três Rios/RJ
CONTRATADA: Dig Nog Produções Ltda. EPP, CNPJ nº 10.545.718/0001-17
VALOR GLOBAL: R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais), mais diária de alimentação no valor total de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).
PRAZO: 01 (um) dia
DATA: 20/02/2020

TERMO ADITIVO Nº 040/18-001 - Omisso no BIO de 10/10/2019
CONTRATO: 040/2018
LOCATÁRIO: Município de Três Rios
LOCADOR: Américo Silva Investimentos Ltda.
OBJETO DO CONTRATO: Locação do imóvel situado na Rua Gomes Porto, nº 225, Salas nº 709, 710, 711, 712 e 713, 7º andar, no Centro Empresarial Américo Silva, Centro, Três Rios/RJ, CEP: 25.804.070, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Educação
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses a partir de 01/10/2019 a 30/09/2020.
DATA: 30/09/2019

TERMO ADITIVO Nº 055/15-006 - Omisso no BIO de 10/10/2019



CONTRATANTE: Município de Três Rios
CONTRATADA: C.S. de Carvalho Prestadora de Serviços
OBJETO DO CONTRATO: Serviços continuados de vigia e portaria 24 horas.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo inicial contratual por mais 12 (doze) meses a partir de 05/10/2019 a 04/10/2020.
DATA: 30/09/2019

TERMO ADITIVO Nº 004/19-001 - Omisso no BIO de 20/12/2019
CONTRATO: 004/19
CONTRATANTE: Município de Três Rios
CONTRATADA: Força Ambiental Ltda.
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliares; coleta, transporte e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde e limpeza e manutenção de áreas públicas no Município de Três Rios/RJ.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo do valor contratual na razão de aproximadamente 6,385%, correspondente à importância R\$ 405.459,94 (quatrocentos e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos), decorrente de adequação de supressão e acréscimo de quantidades, passando o valor global contratual para R\$ 6.755.459,94 (seis milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos).
DATA: 13/12/2019

TERMO ADITIVO Nº 004/19-002 - Omisso no BIO de 30/01/2020
CONTRATO: 004/19
CONTRATANTE: Município de Três Rios
CONTRATADA: Força Ambiental Ltda.
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliares; coleta, transporte e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde e limpeza e manutenção de áreas públicas no Município de Três Rios/RJ.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses a partir de 25/01/2020 a 24/01/2021.
DATA: 24/01/2020

TERMO ADITIVO Nº 027/13-007 - Omisso no BIO de 30/01/2020
CONTRATO: 027/2013
LOCATÁRIO: Município de Três Rios
LOCADOR: Nícia dos Reis Pires
OBJETO DO CONTRATO: locação de um imóvel, situado à Rua XV de Novembro, nº 566, Centro, Três Rios/RJ, destinado ao funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Centro
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses a partir de 01/02/2020 a 31/01/2021 e, o reajuste do aluguel passando o



valor mensal para a importância de R\$ 3.526,78 (três mil, quinhentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos).

DATA: 24/01/2020

TERMO ADITIVO Nº 005/15-006 - Omisso no BIO de 30/01/2020

CONTRATO Nº 005/2015

LOCATÁRIO: Município de Três Rios

LOCADOR: João Baptista de Resende

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel para funcionamento do Abrigo Municipal Antônio Modesto Fabello.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses a partir de 02/02/2020 a 01/02/2021 e, o reajuste do aluguel passando o valor mensal para a importância de R\$ 4.714,39 (quatro mil, setecentos e quatorze reais e trinta e nove centavos).

DATA: 24/01/2020

TERMO ADITIVO Nº 040/18-002 - Omisso no BIO de 30/01/2020

CONTRATO: 040/2018

CONTRATANTE: Município de Três Rios

CONTRATADA: Américo Silva Investimentos Ltda.

OBJETO DO CONTRATO: Locação do imóvel situado na Rua Gomes Porto, nº 225, Salas nº 709, 710, 711, 712 e 713, 7º andar, no Centro Empresarial Américo Silva, Centro, Três Rios/RJ, CEP: 25.804.070, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Educação

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de valor, na importância mensal de R\$ 2.000,00 (três mil reais), referente a inclusão no presente contrato de locação, da sala nº 713-A, no mesmo endereço, e ainda o reajuste do valor do aluguel, com base no IGP-M/FGV, no valor de R\$ 992,67 (novecentos e noventa e dois reais e sessenta e sete centavos), passando o valor total mensal para R\$ 16.992,67 (dezesesseis mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta e sete centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 01/03/2020.

DATA: 28/02/20



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ**

DECRETO Nº 6.289 DE 06 DE ABRIL DE 2020.

**Altera os incisos III e VI do artigo 2º
acresce o §12 ao art. 2º, todo o Decreto
nº 6.278/20**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 84, IV da CRFB, bem como 43 da LOMTR,

DECRETA:

Art. 1º O inciso I do art. 2º do Decreto nº 6.278/20 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

I – Restaurantes e estabelecimentos congêneres, tão somente a entrega de domicílio e retirada do alimento no próprio estabelecimento.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ**

DECRETO Nº 6282 DE 06 ABRIL DE 2020.

Prorroga o vencimento das parcelas 02 (dois) e 03 (três) do IPTU 2020.

O PREFEITO DE TRÊS RIOS, no uso das atribuições legais, fundamentado no inciso IV do art. 84 da Constituição da República.

DECRETA:

Art. 1º. Tendo em vista o estado de Calamidade Pública ocasionado pelos efeitos de propagação do COVID - 19 (Coronavírus), bem como os impactos Econômicos causados aos Contribuintes, ficam PRORROGADAS, para o dia 10 de Setembro e 12 de Outubro, do presente exercício, os vencimentos das parcelas 2/10 e 3/10 do Carnê de IPTU 2020 que venceriam, originalmente nos dias 10/04/2020 e 11/05/2020, respectivamente.

Parágrafo Único – O contribuinte que optar por aderir a nova data para as parcelas, quando for efetuar o recolhimento, deverá emitir segunda via das mesmas pelos canais eletrônicos disponibilizados pela Secretaria de Fazenda ou, caso a sede administrativa já tenha retornado as atividades presenciais, comparecer ao Setor de Cadastro de IPTU para as providências.

Art. 2º. As demais parcelas do carnê de IPTU 2020 continuarão com os vencimentos normais devendo ser recolhidas nas suas respectivas datas originais.

Art. 3º. Os efeitos desse decreto, recaem apenas no IPTU CORRENTE DO EXERCÍCIO DE 2020, sendo que qualquer outra negociação em andamento permanecerá em sua forma original cabendo ao Executivo, por ato próprio, dispor sobre novas regras que porventura venham a ser estabelecidas.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

*João Sales
Prefeito*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ**

Art. 2º O inciso III do art. 2º do Decreto nº 6.278/20 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

(...)

III – Açougue, aviário, padaria, lanchonete e hortifruti

Art. 3º O inciso VI do art. 2º do Decreto nº 6.278/20 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

(...)

VI – Hospitais, clínicas médicas e odontológicas, laboratórios, óticas e estabelecimentos congêneres.

Art. 4º Fica acrescido o §12 ao art. 2º do Decreto nº 6.278/20, cuja redação será a seguinte:

Art. 2º (...)

(...)



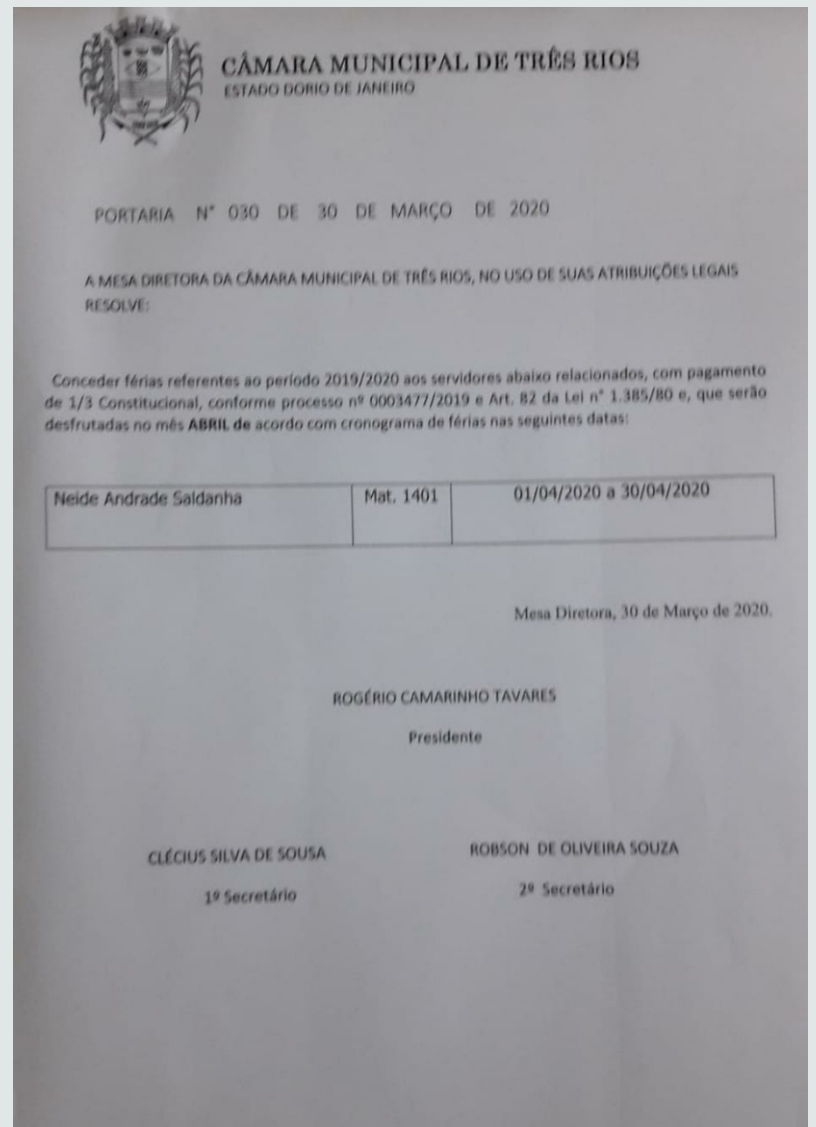
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ**

§12 As atividades comerciais cujo funcionamento resta autorizado no presente artigo não poderão ser desenvolvidas em casuais instalações se encontrem situadas no interior de shopping centers, centros comerciais e locais similares, ficando a aludida proibição afastada na hipótese de o estabelecimento comercial possuir acesso independente para o logradouro público.

Art. 5º Ficam mantidas as demais disposições contidas no Decreto nº 6.278/20.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor no dia 07 de abril de 2020.

Josimar Sales
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ**

DECRETO nº. 6286 DE 06 DE ABRIL DE 2020.

**Ponto facultativo nas repartições
Públicas Municipais.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica considerado facultativo o expediente do dia 09 de abril de 2020 (quinta-feira Santa), nas Repartições Públicas Municipais.

Parágrafo Único O determinado neste artigo não se aplica aos servidores responsáveis por serviços inadiáveis e de escala.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Josimar Sales Maia
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ**

DECRETO Nº 6282 DE 06 ABRIL DE 2020.

**Prorroga o vencimento das parcelas 02
(dois) e 03 (três) do IPTU 2020.**

O PREFEITO DE TRÊS RIOS, no uso das atribuições legais, fundamentado no inciso IV do art. 84 da Constituição da República.

DECRETA:

Art. 1º. Tendo em vista o estado de Calamidade Pública ocasionado pelos efeitos de propagação do COVID - 19 (Coronavírus), bem como os impactos Econômicos causados aos Contribuintes, ficam PRORROGADAS, para o dia 10 de Setembro e 12 de Outubro, do presente exercício, os vencimentos das parcelas 2/10 e 3/10 do Carnê de IPTU 2020 que venceriam, originalmente nos dias 10/04/2020 e 11/05/2020, respectivamente.

Parágrafo Único- O contribuinte que optar por aderir a nova data para as parcelas, quando for efetuar o recolhimento, deverá emitir segunda via das mesmas pelos canais eletrônicos disponibilizados pela Secretaria de Fazenda ou, caso a sede administrativa já tenha retomado as atividades presenciais, comparecer ao Setor de Cadastro de IPTU para as providências.

Art. 2º. As demais parcelas do carnê de IPTU 2020 continuarão com os vencimentos normais devendo ser recolhidas nas suas respectivas datas originais.

Art. 3º. Os efeitos desse decreto, recaem apenas no IPTU CORRENTE DO EXERCÍCIO DE 2020, sendo que qualquer outra negociação em andamento permanecerá em sua forma original cabendo ao Executivo, por ato próprio, dispor sobre novas regras que porventura venham a ser estabelecidas.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Josimar Sales
Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ****DECRETO Nº 6.283 DE 03 DE ABRIL DE 2020.**

*Altera denominação de
cargos e dá outras
providências.*

O **PREFEITO DE TRÊS RIOS**, no uso das atribuições legais, fundamentado no inciso IV do artigo 84 da Constituição da República.

DECRETA:

Art. 1º- Fica alterada a denominação do seguinte cargo:

- 01 (um) cargo de Coordenador de Comunicação, criado pela Lei nº. 3786, de 17 de janeiro de 2013, passa a ser denominado Coordenador de Serviços Públicos, DAS-4;
- 01 (um) cargo de Coordenador de Gabinete, criado pela Lei nº. 3786, de 17 de janeiro de 2013, passa a ser denominado Coordenador Administrativo da Subprefeitura de Bemposta, DAS-4;
- 01 (um) cargo de Assessor de Serviços Gerais, criado pela Lei nº. 3786, de 17 de janeiro de 2013, passa a ser denominado Assessor Administrativo de Saúde, DAS-3

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Josimar Sales
Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ****DECRETO Nº 6284 DE 03 DE ABRIL DE 2020**

**Exonera membro da Junta
Administrativa de Recursos e
Infrações - JARI e dá outras
providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados da Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI, os membros abaixo:

- Jozemar Correa de Lima;
- Nilciano de Oliveira;
- Valesca Teixeira Paulino Gomes Jardim; e
- Vinicius Alves de Souza Faria.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Produzindo efeitos a partir de 03 de Abril de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Josimar Sales
Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ****DECRETO nº. 6286 DE 06 DE ABRIL DE 2020.**

*Ponto facultativo nas repartições
Públicas Municipais.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica considerado facultativo o expediente do dia 09 de abril de 2020 (quinta-feira Santa), nas Repartições Públicas Municipais.

Parágrafo Único O determinado neste artigo não se aplica aos servidores responsáveis por serviços inadiáveis e de escala.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ**

Portaria nº. 218/2020/GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, à pedido, de acordo com o artigo 61, inciso I, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº. 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **JUCILÉA ALVES DIAS**, Professor, matrícula 112.1416, produzindo efeitos a partir de 06 de março de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 13 de março de 2020.

Josimar Sales
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ

Portaria nº. 235/2020/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, a pedido, de acordo requerimento formulado no processo nº 4232/2020, de conformidade com o previsto no inciso I do § 1º do artigo 61, da Lei nº. 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **DIÓGENES PEDRO BORSATO DOS SANTOS** do cargo em comissão de Secretário de Administração e Recursos Humanos, DAS - 5, produzindo efeitos a partir de 03 de abril de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 03 de Abril de 2020.

Josimar Sales
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ

Portaria nº. 236/2020/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, de acordo com o artigo 61, inciso I, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº. 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **CELSO ALENCAR RAMOS JACOB FILHO**, do cargo em comissão de Secretário de Esporte e Lazer, DAS-5. Produzindo efeitos a partir de 03 de abril de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 03 de Abril de 2020.

Josimar Sales
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ

Portaria nº. 237/2020/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

TORNA SEM EFEITO a Portaria nº. 091/2018/GP, que designou **CELSO ALENCAR RAMOS JACOB FILHO**, Secretário de Esporte e Lazer, nomeado pela Portaria 008/2017/GP, para responder interinamente pela Secretaria de Cultura e Turismo. Com efeitos a partir de 03 de abril de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 03 de Abril de 2020.

Josimar Sales
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ

Portaria nº. 238/2020/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, de acordo com o artigo 61, inciso I, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº. 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **RICARDO FERRO COSTA**, do cargo em comissão de Subsecretário de Gabinete, DAS-4E. Produzindo efeitos a partir de 03 de abril de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 03 de Abril de 2020.

Josimar Sales
Prefeito



Portaria nº.239/2020/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS , no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, de acordo com o art. 13, inciso II, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980 e Lei nº 3786, de 17 de janeiro de 2013, **DANIEL GUIMARÃES COSTA**, para o cargo em comissão, de Subsecretário de Gabinete, DAS-4E, da Parte I do Quadro Permanente, produzindo efeitos a partir de 03 de abril de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 03 de abril de 2020.

Josimar Sales
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ

Portaria nº. 240/2020/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS , no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, de acordo com o artigo 61, inciso I, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº. 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **DARLEI DA SILVA ALVES**, do cargo em comissão de Subsecretário de Promoção Social, DAS-4E.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 03 de Abril de 2020.

Josimar Sales
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ

Portaria nº. 241/2020/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS , no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, de acordo com o artigo 61, inciso I, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº. 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **JOSÉ DE ALMEIDA RODRIGUES**, do cargo em comissão de Subsecretário de Cultura e Turismo, DAS-4E.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 03 de Abril de 2020.

Josimar Sales
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ

Portaria nº.242/2020/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS , no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, de acordo com o art. 13, inciso II, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980 e Lei nº 3786, de 17 de janeiro de 2013, **JOSÉ DE ALMEIDA RODRIGUES**, para o cargo em comissão, de Secretário de Cultura e Turismo, DAS-5, da Parte I do Quadro Permanente, produzindo efeitos a partir de 03 de abril de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 03 de abril de 2020.

Josimar Sales
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ

Portaria nº.243/2020/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS , no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, de acordo com o art. 13, inciso II, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980 e Lei nº 3786, de 17 de janeiro de 2013 e Decreto nº 6283 de 06 de Abril de 2020, **ISAIAS FORTES MACEDO**, para o cargo em comissão, de Coordenador Administrativo da Subprefeitura de Bemposta, DAS-4, da Parte I do Quadro Permanente, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 03 de abril de 2020.

Josimar Sales
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ

Portaria nº. 244/2020/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS , no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, de acordo com o artigo 61, inciso I, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº. 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **ITAMAR EPIFÂNIO DA SILVA** , do cargo em comissão de Assessor de Serviços Gerais, DAS-3.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 03 de Abril de 2020.

Josimar Sales
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ

Portaria nº.245/2020/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS , no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, de acordo com o art. 13, inciso II, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980 e Lei nº 3786, de 17 de janeiro de 2013 e Decreto nº 6283 de 06 de Abril de 2020, **ITAMAR EPIFÂNIO DA SILVA** , para o cargo em comissão, de Coordenador de Serviços Públicos, DAS-4, da Parte I do Quadro Permanente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 03 de abril de 2020.

Josimar Sales
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ

Portaria nº.:246/2020GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS , no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, de acordo com o art. 13, inciso II, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980 e Lei 3786, de 17 de janeiro de 2013, **KAROLYNE VICTOR MARTINS LEITE** , para o cargo em comissão de Assistente de Meio Ambiente, DAS-2, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 03 de abril de 2020.

Josimar Sales
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ

Portaria nº.247/2020/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS , no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR, JOSÉ DE ALMEIDA RODRIGUES, Secretário de Cultura e Turismo, nomeado pela Portaria 242/2020/GP, para responder interinamente pelas ações da Secretaria de esporte e Lazer, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas as Secretarias, a partir de 03 de abril de 2020.

Art. 2º - Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando o mesmo a receber somente o subsídio de Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 03 de abril de 2020.

Josimar Sales
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ

Portaria nº. 252/2020/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS , no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, de acordo com o artigo 61, inciso I, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº. 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **CARLOS FERNANDO FERREIRA**, do cargo em comissão de Subdiretor Administrativo e de Planejamento, DAS-4-E.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 03 de Abril de 2020.

Josimar Sales
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ

Portaria nº. 249/2020/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS , no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, de acordo com o artigo 61, inciso I, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº. 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **ALBERTO DOS SANTOS LAVINAS**, do cargo em comissão de Diretor do SAAETRI, DAS-5.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 03 de Abril de 2020.

Josimar Sales
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ

Portaria nº.253/2020/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS , no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, de acordo com o art. 13, inciso II, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980 e Lei 3786, de 17 de janeiro de 2013, **CARLOS FERNANDO FERREIRA**, para o cargo em comissão de Diretor do SAAETRI, DAS-5.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 03 de abril de 2020.

Josimar Sales
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ

Portaria nº. 250/2020/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, de acordo com o artigo 61, inciso I, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº. 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **ELISA HELENA MARIA GOMES**, do cargo em comissão de Subsecretária de Administração e Recursos Humanos, DAS-4-E.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 03 de Abril de 2020.

Josimar Sales
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ

Portaria nº. 254/2020/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, de acordo com o artigo 61, inciso I, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº. 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **EDILAINE DA CONCEÇÃO DORICO**, do cargo em comissão de Subsecretária de Regulação, DAS-4-E.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 03 de Abril de 2020.

Josimar Sales
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ

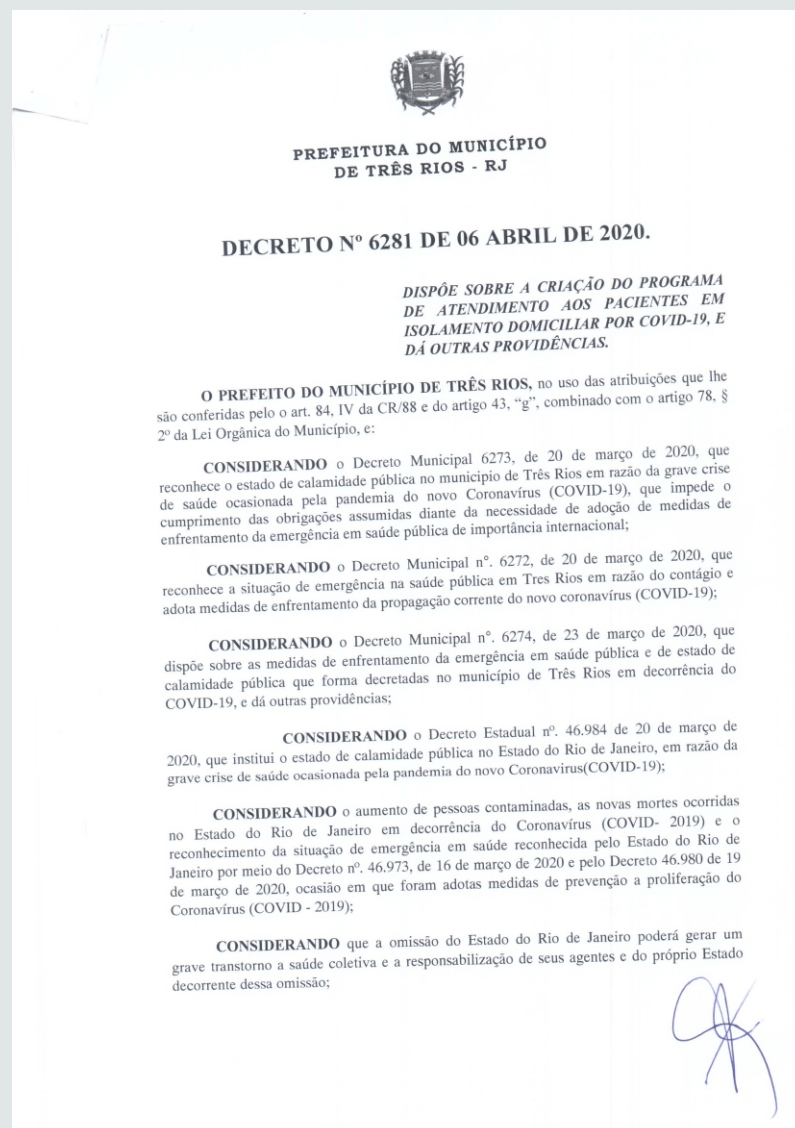
Portaria nº.: 251/2020/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, de acordo com o art. 13, inciso II, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980 e Lei 3786, de 17 de janeiro de 2013, **ELISA HELENA MARIA GOMES**, para o cargo em comissão de Secretário de Administração e Recursos Humanos, DAS-5.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 03 de abril de 2020.

Josimar Sales
Prefeito





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ**

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;

CONSIDERANDO as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, conforme o artigo 289, inciso IV, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN e a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional OMS em 30 de janeiro de 2020; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

DECRETA:

Art. 1º - O presente Decreto dispõe sobre a criação do Programa de Atendimento aos Pacientes em Isolamento Domiciliar por Covid-19 do Município de Três Rios (PAID COVID-19) como parte das medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública e de estado de calamidade pública, que foram decretadas no município de Três Rios, em decorrência da pandemia denominada COVID-19.

§1º O paciente acometido com COVID-19 seu tratamento deve ser iniciado com base na urgência e gravidade do quadro. Segundo a OMS, para aqueles que apresentam doença leve, a hospitalização pode não ser necessária, exceto quando há possibilidade de deterioração rápida (com condições crônicas subjacentes, a exemplo de doenças pulmonares ou cardíacas, insuficiência renal).

§2º Se houver apenas uma doença leve, o isolamento domiciliar com prestação de cuidados em casa, quando necessário, está indicado. Sendo esse o objetivo do PAID, acompanhar e monitorar esses pacientes em isolamento domiciliar, fortalecendo assim as ações de isolamento domiciliar e dando suporte e evitando que procurem novamente os pontos de atenção da rede de saúde desnecessariamente.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ**

Art. 2º O Programa será composto por todos servidores municipais (estatutários, CLT, DAS, FGs e outros), profissionais de saúde ou não, lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil, para auxiliarem no enfrentamento da Pandemia do COVID-19.

§1º Os servidores mencionados no caput deste artigo serão, inicialmente, composto pelos lotados nos programas e serviços, a saber: Planeta Vida, CER, NASE, SASE, CEO, Centro Dia e outros, inclusive servidores a disposição do município pertencentes aos quadros de servidores dos demais entes federados.

I - Excetuam-se do PAID os servidores que encontram-se alocados em outros processos de trabalho para a mesma finalidade que seja o enfrentamento do COVID-19.

§2º O PAID tem como responsabilidade prioritária promover assistência de cuidados em saúde aos pacientes e seus familiares que estão devidamente atestados em isolamento domiciliar, com suspeita ou confirmados para o COVID-19.

I- Caracteriza-se como assistência em cuidado a saúde mencionada neste parágrafo, a realização do monitoramento, prioritariamente de forma remota e quando o caso exigir, o monitoramento presencial;

II - O monitoramento caracteriza-se em buscar saber sobre a evolução do paciente acometido ou casos suspeitos pelo COVID-19, monitorando o estado geral do paciente sobre a evolução dos sinais e sintomas da doença e novos agravos, promovendo através da educação em saúde, medidas e recomendações que possam contribuir para a melhora do quadro, realizada por profissionais de saúde de nível superior com apoio dos demais servidores, assim como, julgar pela necessidade de monitoramento presencial, que neste caso deverá estar devidamente paramentado com equipamentos de proteção individual (EPI), conforme orientação dos órgãos competentes;

III - Configura-se monitoramento remoto o emprego de tecnologias da comunicação, que permitam de forma on-line, via telefônica, whatsapp e outras a teleconsulta dos pacientes que estão devidamente atestados em isolamento domiciliar, com suspeita ou confirmados para o COVID-19.

IV - Configura-se monitoramento presencial, quando da necessidade de encontros presenciais da equipe do PAID no domicílio do paciente, para verificação do estado geral, sinais e sintomas julgando quanto à necessidade de novas orientações utilizando-se da prevenção e promoção da saúde, através da educação em saúde, ou quanto a remoção para o serviço de urgência de referência quando o caso exigir, garantido o suporte básico de vida através de medidas de primeiros socorros até a chegada da equipe de transporte sanitário, se necessário;

§3º Os profissionais de saúde de nível superior e técnicos, poderão além do previsto neste decreto em relação ao COVID-19, serem requisitados durante seus turnos de trabalho a realizarem intervenções/ atendimentos assistenciais, pertinentes a cada categoria profissional,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ**

em pacientes com ou sem COVID-19, através de atendimentos prioritariamente por teleconsultas e como exceção os atendimentos domiciliares, resguardando as orientações dos respectivos conselhos de cada categoria, sempre que demandada a solicitação determinada pela coordenação do PAID.

Art. 3º O regime de turnos de trabalho obedecerá escalas de plantões de 12 horas semanais, com funcionamento previsto das 07h00m às 19h00m, nos 07 (sete) dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados.

Parágrafo único: De acordo com a necessidade do emprego da força de trabalho, esses horários poderão ser alterados de acordo com a necessidade do serviço sempre no interesse da coisa pública.

Art. 4º Fica estabelecido o Protocolo Operacional do PAID/COVID-19, na forma de Anexo I, com suas informações de funcionamento e operacionalização.

Art. 5º Fica estabelecido a relação nominal, em caráter de convocação, dos servidores e a distribuição por equipe de plantão, na forma do Anexo II, a cobertura das equipes nos 07 (sete) dias da semana, incluindo sábado, domingo e feriados.

§1º A cargo da coordenação do PAID, poderá haver alterações/substituições dos servidores nos dias inicialmente previstos no Anexo II, sempre de forma a não prejudicar o bom andamento dos serviços no interesse público.

§2º As faltas e ausências nos serviços injustificáveis e, possíveis descumprimentos previstos neste decreto, serão encaminhadas para abertura de procedimentos administrativos sumários pela autoridade sanitária municipal, com imediata comunicação ao Ministério Público e aos respectivos Conselhos de cada categoria, quando couber, para abertura de procedimentos e apuração de infrações éticas.

Art. 6º Os pacientes ora mencionados serão encaminhados para o PAID, obedecendo um fluxo assistencial a partir de outros pontos de atenção à saúde envolvidos no enfrentamento ao COVID-19.

Art. 7º Os pacientes com suspeita ou confirmados de acometimento pelo COVID-19, assistidos pelo Serviço de Atenção Domiciliar – SAD de Três Rios, permanecerão sendo acompanhados pelo SAD. O PAID e o SAD, se complementam e ambos os programas devem funcionar de maneira ordenada e coordenada, seguindo os protocolos previstos no ANEXO I.

Art. 8º Todos atendimentos (teleconsultas, informações, atendimentos presenciais e outras), deverão ser registrados em ficha própria ou prontuário, a fim de providenciar relatórios do funcionamento do serviço e registros da assistência ofertada, seguindo os protocolos previstos no ANEXO I.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ**

Art. 9º Ficam os profissionais do PAID autorizados, de acordo com a autonomia profissional de seus respectivos conselhos de classe, a prescrição e a dispensação de medicamentos previstos no REMUME do município, além da dispensação de insumos para o público-alvo no combate do COVID-19.

Art. 10º - O funcionamento do PAID/COVID-19 se dará enquanto durar as ações de enfrentamento da Pandemia do COVID-19.

Art. 11º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Josimar Sales
Prefeito



**PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP) DO
PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PACIENTES EM
ISOLAMENTO DOMICILIAR (PAID) POR COVID-19 DO
MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS – (VERSÃO 1)**

SECRETARIA DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
Rua da Maçonaria, 320 – Centro – Três Rios/RJ – CEP: 25.805-025.
Tel: (24) 2251-1649
Email: saúde@tresrios.rj.gov.br

1



PREFEITO

Josimar Salles

VICE-PREFEITO

Alberto dos Santos Lavinias

SECRETÁRIA DE SAÚDE

Alessandra Ferreira

COORDENAÇÃO GERAL

Giselli Oliveira da Silva

COLABORADORES:

Giselli Oliveira da Silva
Eliane de Andrade Vasconcellos Fazza
Juarez de Souza Pereira
Liene Neves Portela

ELABORAÇÃO

Giselli Oliveira da Silva
Eliane de Andrade Vasconcellos Fazza
Juarez de Souza Perreira

SECRETARIA DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
Rua da Maçonaria, 320 – Centro – Três Rios/RJ – CEP: 25.805-025.
Tel: (24) 2251-1649
Email: saúde@tresrios.rj.gov.br

2



Versão: 1/2020

SUMÁRIO

0.1. INTRODUÇÃO	04
0.2. O QUE É O NOVO CORONAVIRUS?	04
2.1. CONCEITO	04
2.2. TRANSMISSÃO	05
2.3. SINAIS E SINTOMAS	05
0.3. OBJETIVOS DO PAID	06
0.4. METODOLOGIA	07
0.5. PREVENÇÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO (PCI) ATRAVÉS DO PROTOCOLO DE ADEQUAÇÃO AMBIENTAL E DO USO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) DO PAID	10
5.1. INTRODUÇÃO	10
5.2. VANTAGENS DO PCI	10
5.3. METAS	10
5.4. PRECAUÇÕES PADRÃO	10
0.6. ADEQUAÇÃO AMBIENTAL	11
6.1. LOCAL DE TRABALHO	11
6.2. VEÍCULOS	11
0.7. VISITAS DOMICILIARES	12
0.8. RETORNO DAS VISITAS DOMICILIARES	12
0.9. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	14
10. ANEXOS	16

SECRETARIA DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
Rua da Maçonaria, 320 – Centro – Três Rios/RJ – CEP: 25.805-025.
Tel: (24) 2251-1649
Email: saúde@tresrios.rj.gov.br

3



1 – INTRODUÇÃO

O Programa de Atendimento aos Pacientes em Isolamento Domiciliar por Covid-19 do Município de Três Rios (PAID COVID-19) tem como objetivo auxiliar, como parte das medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública e de estado de calamidade pública, os pacientes em isolamento domiciliar com suspeitas e/ou confirmados para COVID-19.

Essa equipe estará a disposição para a realização do monitoramento telefônico, on line e físico dos pacientes que estão devidamente atestados em isolamento domiciliar, com suspeita ou confirmados para o COVID-19, entre outros quando o caso exigir.

O paciente acometido com suspeita e/ou com COVID-19, seu tratamento deve ser iniciado com base na urgência e gravidade do quadro. Segundo a OMS, para aqueles que apresentam doença leve, a hospitalização pode não ser necessária, exceto quando há possibilidade de deterioração rápida (com condições crônicas subjacentes, a exemplo de doenças pulmonares ou cardíacas, insuficiência renal).

Se houver apenas uma doença leve, o isolamento domiciliar com prestação de cuidados em casa, quando necessário, está indicado. Sendo esse o objetivo do PAID, acompanhar e monitorar esses pacientes em isolamento domiciliar, fortalecendo assim as ações de isolamento domiciliar dando suporte e evitando que haja uma busca não efetiva aos pontos da Rede de Atenção à Saúde (RAS).

2 – O QUE É O NOVO CORONAVIRUS?

2.1 – CONCEITO

Os Coronavírus são uma grande família de vírus que causam uma ampla variedade de doenças, desde um resfriado comum a doenças mais graves como exemplo a "Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS) e a síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS)."

O novo coronavírus é uma nova cepa que não havia sido identificada anteriormente

SECRETARIA DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
Rua da Maçonaria, 320 – Centro – Três Rios/RJ – CEP: 25.805-025.
Tel: (24) 2251-1649
Email: saúde@tresrios.rj.gov.br

4



em seres humanos.

Os coronavírus são zoonóticos, isto é, são transmitidos de animais para pessoas, vários coronavírus conhecidos circulam entre os animais, mas ainda não infectaram os seres humanos.

O COVID-19 tem seu período de incubação que variam de 1 a 12,5 dias (mediana 5 a 6 dias) são necessárias mais informações para determinar se a transmissão pode ocorrer a partir de pessoas assintomáticas ou durante o período de incubação.

2.2 – TRANSMISSÃO

Seu modo de transmissão é através de gotículas expelidas pelos indivíduos doentes, contato com secreções respiratórias dos pacientes, superfícies e equipamentos contaminados.

A transmissão a partir de animais para seres humanos e de pessoa para pessoa. Atualmente, não há tratamento ou vacina disponíveis, apenas medidas terapêuticas de suporte.

2.3 – SINAIS E SINTOMAS

No geral a doença parece começar com febre, seguida de tosse seca e então, uma semana depois, os pacientes apresentam dispnéia e alguns precisam de tratamento em ambiente hospitalar.

Fase Inicial:

- Febre (>38 °C) e
- Sintomas respiratórios como:
 - Tosse
 - Dispneia
 - Rinorreia (nariz escorrendo fluido)
 - Fraqueza
 - Mal estar geral
 - Náusea e vômito
 - Diarreia

SECRETARIA DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
Rua da Maçonaria, 320 – Centro – Três Rios/RJ – CEP: 25.805-025.
Tel: (24) 2251-1649
Email: saude@tresrios.rj.gov.br

5



- Cefaleia

Fase Avançada:

Todos os sintomas citados na fase inicial, acrescidos de:

- Pneumonia
- Bronquite

3 – OBJETIVOS DO PAID

O PAID tem como objetivo responsabilizar-se, em promover a assistência de cuidados em saúde aos pacientes e a seus familiares que estão devidamente atestados em isolamento domiciliar, com suspeita ou confirmados para o COVID-19, através:

- Da assistência em cuidado a saúde através da realização de monitoramento, prioritariamente de forma remota e quando o caso exigir, o monitoramento presencial;
- Do monitoramento geral para saber sobre a evolução do paciente acometido ou casos suspeitos pelo COVID-19, monitorando o estado geral do paciente sobre a evolução dos sinais e sintomas da doença e novos agravos, promovendo através da educação em saúde, medidas e recomendações que possam contribuir para a melhora do quadro, realizada por profissionais de saúde de nível superior com apoio dos demais servidores, assim como, julgar pela necessidade de monitoramento presencial, que neste caso, deverá estar devidamente paramentado com equipamentos de proteção individual (EPI), conforme orientação dos órgãos competentes;
- Do monitoramento remoto com emprego de tecnologias da comunicação, que permitam de forma on-line, via telefônica, whatsapp e outras a teleconsulta dos pacientes que estão devidamente atestados em isolamento domiciliar, com suspeita ou confirmados para o COVID-19;
- Do monitoramento presencial, quando da necessidade de encontros presenciais da equipe do PAID no domicílio do paciente, para verificação do estado geral, sinais e sintomas julgando quanto à necessidade de novas orientações utilizando-se da prevenção e promoção da saúde, através da educação em saúde, ou quanto a remoção para o serviço de urgência de referência quando o caso exigir, garantido o suporte básico de vida

SECRETARIA DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
Rua da Maçonaria, 320 – Centro – Três Rios/RJ – CEP: 25.805-025.
Tel: (24) 2251-1649
Email: saude@tresrios.rj.gov.br

6



através de medidas de primeiros socorros até a chegada da equipe na ambulância Sanitária, se necessário.

- Dos profissionais de saúde de nível superior e técnicos, que poderão além do previsto em relação ao COVID-19, serem requisitados durante seus turnos de trabalho a realizarem intervenções/ atendimentos assistenciais, pertinentes a cada categoria profissional, em pacientes com ou sem COVID-19, através de atendimentos prioritariamente por teleconsultas e como exceção os atendimentos domiciliares, resguardando as orientações dos respectivos conselhos de cada categoria, sempre que demandada a solicitação determinada pela coordenação do PAID

4 – METODOLOGIA

Esses pacientes serão encaminhados do primeiro ponto de contato com o sistema de saúde, ou dos serviços de Pronto Atendimento, Centro de triagem do Triângulo, UPA, Atenção Básica ou HCNSC através do Termo de responsabilidade de Isolamento Domiciliar (ANEXO I), totalmente preenchido e encaminhado para o e-mail do PAID (paid.saudetresrios.rj.gov.br) através de imagem anexada.

A equipe será capacitada para realizar as informações sobre os procedimentos dos pacientes com suspeita ou confirmados com indicação para isolamento domiciliar, assim como capacitada de como utilizar corretamente os EPIs.

O Programa será composto por todos servidores municipais (estatutários, CLT, RPA, DAS, FGs e outros), profissionais de saúde ou não, lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil para auxiliarem no enfrentamento da Pandemia do COVID-19.

Os servidores mencionados serão, inicialmente, composto pelos lotados nos programas e serviços, a saber: Planeta Vida, CER, NASF, SASE, CEO e outros, inclusive servidores a disposição do município pertencentes aos quadros de servidores dos demais entes federados.

O regime de turnos de trabalho obedecerá escalas de plantões de 12 horas

SECRETARIA DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
Rua da Maçonaria, 320 – Centro – Três Rios/RJ – CEP: 25.805-025.
Tel: (24) 2251-1649
Email: saude@tresrios.rj.gov.br

7



semanais, com funcionamento previsto das 07h00m às 19h00m, nos 07 (sete) dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados.

Para os pacientes que foram hospitalizados com suspeita ou confirmação da infecção e que apresentam evolução satisfatória, é possível avaliar a condição de seguimento do cuidado no domicílio, com acompanhamento do PAID COVID-2019, desde que exista garantia de contato telefônico com a equipe, atendimento móvel de urgência e retaguarda para internação em caso de intercorrências e necessidade de hospitalização. A decisão de atendimento domiciliar requer cuidadoso julgamento clínico e todos os critérios habituais de inclusão, somados à evidência de melhora de todos os parâmetros clínicos (ver Tabela 1).

Os pacientes com suspeita ou confirmados de acometimento pelo COVID-19 que já são assistidos pelo Serviço de Atenção Domiciliar – SAD de Três Rios, permanecerão sendo acompanhados pelo SAD, devendo nesses casos o encaminhamento ser feito para o setor. O PAID e o SAD são complementares e ambos os programas devem funcionar de maneira ordenada e coordenada, seguindo os protocolos previstos neste POP.

Tabela 1 - Critérios gerais de desospitalização do COVID-19 para acompanhamento domiciliar:

Mínimo de 48 horas de hospitalização com evolução de parâmetros clínicos
SatO2 > 90%
Frequência respiratória < 24 irpm
Frequência cardíaca < 100bpm
Pressão sistólica > 90mmHg
Melhora das transaminases (não graves) e dos níveis de LDH
Melhora (não grave) dos níveis de linfopenia
Estado neurológico estável
Capacidade e comprometimento do paciente e do cuidador para

SECRETARIA DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
Rua da Maçonaria, 320 – Centro – Três Rios/RJ – CEP: 25.805-025.
Tel: (24) 2251-1649
Email: saude@tresrios.rj.gov.br

8



compreender e aplicar medidas de higiene e isolamento necessários em casa.

Os pacientes receberão telemonitoramento diário ou ao menos a cada 7 dias, de acordo com a demanda e necessidade de cada evolução clínica.

Essas ligações serão monitoradas e anotadas na Ficha de registro de telemonitoramento diário dos isolados domiciliares por COVID-19 (ANEXO II) e a sua evolução e/ou alta do telemonitoramento na ficha de evolução clínica diária (ANEXO III).

A função da ligação telefônica será verificar sobre o estado atual de saúde dos pacientes e ofertar informações sobre o Coronavírus: prevenção, transmissão, sintomas e quando devem procurar auxílio as unidades de saúde, sempre mantendo o controle da situação com objetivo de manter as normalidades das ações sem causar (ANEXO IV).

No caso de agravamento dos seus sinais e sintomas informados através do telemonitoramento, poderá ocasionar a Visita Domiciliar (VD) da equipe utilizando o formulário de solicitação de ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EM ISOLAMENTO DOMICILIAR COM SUSPEITA OU CONFIRMADOS DE COVID-19 (ANEXO V), a fim de registrar o seu novo estado de saúde.

É necessário observar se foi realizada a notificação compulsória (2 vias). Se não, entrar em contato com a unidade encaminhadora, para que providencie a notificação.

Caso o diagnóstico seja descartado pelo resultado negativo do exame de swab, ou outra medida diagnóstica, ou após os 14 dias de quarentena, e se o paciente mantiver estável clinicamente, o mesmo será acompanhado pela sua unidade básica de saúde e caso o diagnóstico seja confirmado pelo resultado positivo do exame de swab ou outra medida diagnóstica, este deverá ser acompanhado por 14 dias (a contar do início dos sintomas), mantendo-se clinicamente estável, será dada alta do telemonitoramento e o preenchimento da Ficha de contra referência (ANEXO V), entregando a mesma na Unidade Básica de Saúde de referência para continuar seu acompanhamento.

Estar atento para os contatos dos casos em acompanhamento. Se alguma pessoa apresentar sintomatologia proceder como caso suspeito e dar seguimento, conforme relacionado anteriormente.

9

SECRETARIA DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
Rua da Maçonaria, 320 – Centro – Três Rios/RJ – CEP: 25.805-025.
Tel: (24) 2251-1649
Email: saúde@tresrios.rj.gov.br



Observação1: Todas essas medidas são baseadas no conhecimento atual sobre os casos de infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19) e podem ser alteradas conforme novas informações sobre o vírus forem disponibilizadas.

10

SECRETARIA DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
Rua da Maçonaria, 320 – Centro – Três Rios/RJ – CEP: 25.805-025.
Tel: (24) 2251-1649
Email: saúde@tresrios.rj.gov.br



5 - PREVENÇÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO (PCI) ATRAVÉS DO PROTOCOLO DA ADEQUAÇÃO AMBIENTAL E DO USO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) DO PAID

5.1 – INTRODUÇÃO

A prevenção do controle de infecção é uma abordagem científica com soluções práticas planejadas para prevenir o dano causado pelas infecções aos pacientes e trabalhadores de saúde, baseia-se nos princípios das doenças infecciosas, epidemiologia, ciências sociais e no fortalecimento dos sistemas de saúde e seus alicerces em questão da segurança do paciente e a qualidade do serviço de saúde.

5.2 – VANTAGENS DO PCI

- Proteger a si mesmo;
- Proteger os pacientes;
- Proteger a família e a comunidade.

5.3 – METAS

- Diminuir a transmissão de infecções relacionadas à assistência em saúde;
- Fortalecer a segurança da equipe, dos pacientes e visitantes;
- Reforçar a capacidade da organização ou estabelecimento de saúde para responder a um surto;
- Diminuir ou reduzir o risco de que o próprio estabelecimento de saúde aumente o surto.

5.4 – PRECAUÇÕES PADRÃO

É o nível básico das precauções de PCI que devem ser adotadas com todos os pacientes em todos os momentos: medidas mínimas de prevenção que se aplicam em todos os momentos durante todo o atendimento ao paciente, independentemente se a sua condição é suspeita ou confirmada.

A avaliação de risco é fundamental para todas as atividades, ou seja, avaliar cada

11

SECRETARIA DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
Rua da Maçonaria, 320 – Centro – Três Rios/RJ – CEP: 25.805-025.
Tel: (24) 2251-1649
Email: saúde@tresrios.rj.gov.br



atividade de assistência a saúde e determinar os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários para oferecer uma proteção adequada.

Atualmente, não existe vacina para prevenir a infecção por COVID-19. A melhor maneira de prevenir a infecção é evitar ser exposto ao vírus.

No momento, não há comprovação que o COVID-19 esteja circulando em nosso município, portanto não há precauções adicionais recomendadas para o público em geral. No entanto, recomenda-se que ações preventivas diárias sejam adotadas para prevenir a propagação de vírus respiratórios, incluindo:

- Lavar as mãos frequentemente com água e sabão por pelo menos 20 segundos. Se não houver água e sabão, usar um desinfetante para as mãos à base de álcool.
- Evitar tocar nos olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas.
- Evitar contato próximo com pessoas doentes.
- Ficar em casa quando estiver doente.
- Cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar com um lenço de papel e jogar no lixo.
- Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência

6 – ADEQUAÇÃO AMBIENTAL

6.1 – LOCAL DE TRABALHO

Abriu todas as janelas;
Higienizar as mãos com álcool em gel antes de entrar na unidade de trabalho;
Lavar as mãos na técnica correta, conforme Procedimento Operacional Padrão da Secretaria Municipal da Saúde (2019);

Disponibilizar álcool em gel por toda a unidade em dispenser apropriado;
Disponibilizar frascos de solução padronizada pela SMS para desinfecção das bancadas e aparelho de telefone, a ser realizada após o uso e sempre que se julgar necessário. Lavar as mãos após.

6.2 - VEÍCULOS

Disponibilizar no porta mala caixa plástica contendo EPIs;

12

SECRETARIA DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
Rua da Maçonaria, 320 – Centro – Três Rios/RJ – CEP: 25.805-025.
Tel: (24) 2251-1649
Email: saúde@tresrios.rj.gov.br



Entrar no carro sem uso dos EPIs;
Colocar EPIs antes de entrar no domicílio;
Retirar EPIs antes de entrar no carro, dispensando os EPIs descartáveis em saco de Resíduos Infectantes e desprezados no lixo branco em casos suspeitos ou confirmados;
Higienizar as mãos após a retirada das luvas;
Orientar aos motoristas a higienizarem os veículos com água e sabão após cada período de trabalho (manhã e tarde);
Observação: os sacos para descartes dos EPIs deverão ser exclusivos para cada visita domiciliar em caso de atendimentos suspeitos ou confirmados.

7 - VISITAS DOMICILIARES

O protocolo de parâmetros para a Visita domiciliar está disponível no (ANEXO VI).
Levar o mínimo de material necessário para as VD.
Lembrar de orientar via telefone que equipe estará paramentada para segurança da equipe e paciente.
Permitir somente um acompanhante durante o atendimento.
EPIs Utilizados:
- Avental Descartável;
- Máscara;
- Luvas de procedimento;
- Gorro;
- Óculos de proteção;

Entregar máscara cirúrgica para acompanhante e paciente

8 - RETORNO DAS VISITAS DOMICILIARES

SECRETARIA DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
Rua da Maçonaria, 320 – Centro – Três Rios/RJ – CEP: 25.805-025.
Tel: (24) 2251-1649
Email: saude@tresrios.rj.gov.br

13



Realizar o descarte de todos os EPIs exceto o óculos de proteção o qual deve ser higienizados com solução padronizada pela SMS
Realizar desinfecção dos materiais utilizados;
Os resíduos provenientes da assistência em domicílio a pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo coronavírus devem retirados do veículo os sacos de lixo branco com os materiais contaminados para descarte em local apropriado;
Após as visitas domiciliares os profissionais deverão higienizar as mãos com água e sabão no lavatório do banheiro do Planeta Vida, sede do PAID, utilizando técnica conforme POP da SMS.

SECRETARIA DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
Rua da Maçonaria, 320 – Centro – Três Rios/RJ – CEP: 25.805-025.
Tel: (24) 2251-1649
Email: saude@tresrios.rj.gov.br

14

9 - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Biossegurança em saúde: prioridades e estratégias de ação / Ministério da Saúde, Organização Pan-Americana da Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2010. 242 p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus 2019-nCoV. Brasília. 2020.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE – SEPSA-RN. PROTOCOLO CLÍNICO PARA MANEJO DE PACIENTES COM 2019-nCoV: Casos suspeitos/confirmados. 2020. Disponível em: <<http://www.saude.rn.gov.br/Conteudo.asp?TRAN=ITEM&TARG=223456&ACT=&PA GE=&PARM=&LBL=MAT%C9RIA>>.

BRASIL. Anvisa. Nota Técnica nº 04/2020. GVIMS/GGTES/ANVISA. Orientações para Serviços de Saúde: Medidas de Prevenção e Controle que devem ser Adotadas durante a Assistência aos Casos Suspeitos ou Confirmados de Infecção pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV), disponível em: <<http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271858/nota+tc3a9cnica+n042020+gvims-ggtes-anvisa/ab598660-3de4-4f14-8e6f-b9341c196b28>>.

Boletim Epidemiológico 01, Versão 2, 28 de janeiro de 2020, Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública COE-nCoV, Secretaria de Vigilância em Saúde, Ministério da Saúde. Disponível em: <http://portal.arquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2020/janeiro/28/BoletimEpidem_iolog_ico-SVS-28jan20.pdf>.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis Plano de Contingência para Resposta às Emergências de Saúde Pública: Influenza – Preparação para a Sazonalidade e Epidemias/ Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. – Brasília: Ministério da Saúde, 2018.

Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde <http://saude.gov.br/saude-de-a>

15

z/coronavirus ANEXOS 1. CHECK LIST PREPARAÇÃO DOENÇA RESPIRATÓRIA AGUDA 2019- CoV

Contagem. Nota técnica nº01 coes 2019-ncov: monitoramento e manejo de contatos De casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo 2019-ncov.

BRASIL, Agência Nacional de Saúde. Orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (2019- ncov). Brasília. 2020.

BRASIL, Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Boletim Epidemiológico 04 Brasília, 04/03/2020.

WHO. World Health Organization -
<https://www.who.int/emergencies/diseases/novelcoronavirus-2019/situationreports>. Centers for Disease Control and Prevention Disponível em: <<https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-ncov/about/transmission.html>>.

16



ANEXO VII
FICHA DE CONTRA-REFERÊNCIA

Blank form for Contra-Referência.



ANEXO II – PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PACIENTES EM ISOLAMENTO DOMICILIAR (PAID)

ALICE GONÇALVES DE CASTRO	FISIOTERAPEUTA	1112737
ALINE HELENA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	1112256
ANA CARLA LOUZADA C. VILAR	FISIOTERAPEUTA	111895
ANA ELI BASTOS FREITAS	ODONTOPEDIATRA	1112152
ANDIARA AUAD R. NEVES	SERVIÇOS GERAIS	1111136
ANDRE SILVA RIBAS	FISIOTERAPEUTA	1112708
ANDRESSA SILVA RIBAS	FONOAUDIÓLOGA	1111543
ANTÔNIA MARIA DYONISIO CERQUEIRA	CUIDADORA IDOSO	1111291
ANTÔNIO LUIZ DA SILVA	ANIMADOR CULTURAL	1111098
AROLDO DE OLIVEIRA BASTOS	MOTORISTA	1111397
CAMILE DE ALMEIDA GOMES	ASS. ADMINISTRATIVO	1241724
CAMILE DO ROSARIO PEREIRA	FONOAUDIÓLOGA	1112804
CARINE DE SOUZA COSTA	AUX. CONS. DENTARIO	1111362
CAROLINA ROCHA MIRANDA	DENTISTA	1112442
CHRISTIANE CARVALHO DE SÁ	DENTISTA	1111123
CHRISTIANE REIS FONSECA	FISIOTERAPEUTA	1111538
CINTIA MARCIA SPINELLI SANTOS	PSICOLOGA	1111866
CINTIA MARCIA SPINELLI SANTOS	PSICÓLOGA	1111119
CLAUDIA MARINHO RABELLO	FONOAUDIÓLOGA	111579
CLAUDIA REZENDE GONÇALVES ESTANISLAU	PSICOLOGA	1111428
CRISTIANE GUIMARÃES NOGUEIRA DE LACERDA	DENTISTA	1111336
CRISTIANE PATRICIA ALVES	ASSISTENTE SOCIAL	1112208
DAIANE DOS SANTOS VALDEVINO VIEIRA	AG. ADMINISTRATIVO	1112472
DALMO ODILON MOREIRA ALVES	DENTISTA	1112431
DANIEL CARNEIRO FERREIRA ALVES	DENTISTA	1111337
DANIELA NUNES FONTANA	DENTISTA	1111360
DANIELLE BASTOS PARREIRA	PROF. LIBRAS	1121542
DANYEL ABNER NASCIMENTO DE AZEVEDO	DENTISTA	1111312
DILMA RODRIGUES DA SILVA	AUX. ADMINISTRATIVO	1241570
DINORAH DUTRA DE OLIVEIRA	AUX ENFERMAGEM	1736150
ELEN LUCI ANASTACIO SOUZA	FISIOTERAPEUTA	1112808
ELIANA XAVIER CEJNOG	PSICOLOGA	1111430
ELISABETH ALVES WERNECK	AJ. COZINHA	1111766
ELISABETH TUPINAMBÁ DE FREITAS	ASSISTENTE SOCIAL	1111848
ERICA FIGUEIRA TARDIM SAAR	FISIOTERAPEUTA	1112721
FABIANA QUEIROZ CANEVARI	DENTISTA	1112776
FERNANDA ALVES BRANÇO SILVA	ENFERMEIRA	1112655
GISELE AMÂNCIO DOS SANTOS	NUTRICIONISTA	1111895
GISELE DOS SANTOS PEREIRA CALILE	DENTISTA	1111332
GISELLI OLIVEIRA DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	1111901
GISELLI OLIVEIRA DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	1111901
GLEICI DE LIMA FONSECA	FONOAUDIÓLOGA	1112202
GUSTAVO DA COSTA GUEDES	ED.FISICO	1112566
HANASCHA L MOURA ROMEIRO	DENTISTA	1111311
HERIKA DE ALMEIDA PINTO	NUTRICIONISTA	1111899
JAMAICA DA SILVA BATISTA	DENTISTA	1111355
JANAINA LUIZA JUSTINO ROSA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	1112097

JANAINA OLIVEIRA DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL	1111885
JOANA MOREIRA DE JORGE ABRAHAO CAMPOS	FISIOTERAPEUTA	1112717
JUAREZ DE SOUZA PEREIRA	FISIOTERAPEUTA	111571
JULIANA MEDEIROS RODRIGUES	FISIOTERAPEUTA	1111533
KAYLANER FACEROLE DUARTE	PSICOLOGA	1111865
LEANDRO MOTA DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	111957
LETICIA DA SILVA ROSA RODRIGUES	FISIOTERAPEUTA	1111073
LILIAN DIAS PATRICIO ALVES PEREIRA	FONOAUDIÓLOGA	1112704
LIVIA MARIA RODRIGUES FERREIRA	FISIOTERAPEUTA	1112821
LUANA CÂNDIDO DO ESPIRITO SANTO OLIVEIRA	OFICINEIRA	1112626
LUCIANA APARECIDA SAIOL	CUIDADORA	111292
LUIZ CLAUDIO PEREIRA LIMA	FISIOTERAPEUTA	1111906
LUZICACIA MEIRA SANTANA	FISIOTERAPEUTA	1111483
MARCELA RAPOSO VIEIRA RIBEIRO	FISIOTERAPEUTA	111577
MARCELA AUAD COSTA	FISIOTERAPEUTA	1112799
MARCELO LEANDRO NUNES DOS SANTOS	ED.FISICO	1112143
MARCIA ELISA FERREIRA	PSICOLOGA	1112815
MARCIO FERREIRA IGNACIO	FONOAUDIÓLOGA	1112085
MARCIO LUIZ AZEVEDO DE CARVALHO	PSICOLOGO	111554
MARIA DO CARMO ALVES DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	111623
MARIA LUIZA DE SOUZA AZEVEDO	DENTISTA	1112153
MARIANA PEREIRA RAMPINI	DENTISTA	1112148
MARILUCIA DA SILVA FRANCO	DENTISTA	1111348
MARILZA PRAVATO DE ABREU	CUIDADORA	1111285
MARLONS ANDERSON SANTOS SOARES	ASSESSOR IDOSO	1241649
NATALIA DOS SANTOS CARRETEIRO	NUTRICIONISTA	1111526
NILIAN DO NASCIMENTO COELHO	FISIOTERAPEUTA	1111528
OLIVIA GUIMARAES COELHO RIBEIRO	DENTISTA	1112072
PATRICIA DE OLIVEIRA LIMA	PSICOPEDAGOGA	1112633
PRISCILA CORREA PADILHA	FISIOTERAPEUTA	1111529
PRISCILA DA COSTA PEREIRA	FISIOTERAPEUTA	1112769
RAFAEL SERDEIRO PAES LEME	INST. INFORMÁTICA	1112845
ROBSON DOS SANTOS CRUZ	ED.FISICO	1112733
ROSANA MARCELINO OLIVEIRA	PSICÓLOGA	1111871
SUZANA DOS SANTOS AFONSO	CUIDADORA	1111137
TAMIRES TACIANE DOS SANTOS SILVA	ADJ. ADMINISTRATIVO	1241689
TARSILA DA CONCEIÇÃO SILVA	FARMACEUTICA	1112260
TATIANA PEREIRA ZAUQUEU	FISIOTERAPEUTA	111903
THALYSON DO AMARAL BERNARDES	MOTORISTA	1112094
ULISSES DOS REIS AGUIAR	FISIOTERAPEUTA	1112024
VALBER MORAES GARCIA	ED.FISICO	1111382
VALDIR BENEDITO MOREIRA	DENTISTA	1112001
VANDERLEI CARDOSO DA ROCHA	ASSISTENTE SOCIAL	1112568
VITOR DE TOLEDO OLIVEIRA	FISIOTERAPIA	111958
VITOR EDUARDO LYNCH STAWIARSKI	FISIOTERAPEUTA	1112718
VLADIMIR GUEDES DE OLIVEIRA	ED.FISICO	1111376
WELLINGTON SANTOS DE PAULA	INST. BRAILE	1112065



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ

Portaria nº. 255/2020/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, de acordo com o artigo 61, inciso I, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº. 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **MARCIA DE MORAES CALAZAN BARBOSA**, do cargo em comissão de Coordenador Administrativo da Promoção Social, DAS-4.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 03 de Abril de 2020.

Josimar Sales
Prefeito

Portaria nº. 256/2020/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, de acordo com o art. 13, inciso II, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980 e Dec. nº 5051, de 27 de setembro de 2013, **DIOGO DE OLIVEIRA MARTINI**, para o cargo em comissão, de Coordenador Administrativo de Promoção Social, DAS-4, da Parte I do Quadro Permanente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 03 de abril de 2020.

Josimar Sales
Prefeito

Portaria nº.: 257/2020/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, de acordo com o art. 13, inciso II, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980 e Decreto nº. 6156, de 02 de setembro de 2019, **MARCIA DE MORAES CALAZAN BARBOSA**, para o cargo em comissão de Subsecretário de Promoção Social, DAS-4E.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 03 de abril de 2020.

Josimar Sales
Prefeito

